



INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO ESPÍRITO SANTO

(CNPJ: 27.743.830/0001-65)

IBAPE-ES

REGULAMENTO DE HONORÁRIOS PARA LAUDOS DE VISTORIA DE ENGENHARIA EM ESTÁDIOS DE FUTEBOL

Nos termos e forma descrita na Portaria 124 do Ministério dos Esportes

Art. 1º: O presente Regulamento de Honorários objetiva complementar regulamento já existente, devido a novo tipo específico de trabalho, e, estabelecer parâmetros mínimos para compatibilizar interesses entre Contratante e Contratado, garantindo ao profissional uma remuneração condigna e compatível com o trabalho que executa e responsabilidade que assume no LAUDO DE VISTORIA DE ENGENHARIA EM ESTÁDIOS DE FUTEBOL..

Art. 2º: Os valores mínimos constantes deste Regulamento deverão ser observados pelos profissionais que realizarem trabalhos de LAUDOS DE VISTORIA DE ENGENHARIA EM ESTÁDIOS DE FUTEBOL. Somente poderão utilizá-lo as pessoas físicas registradas nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, nos termos da Lei Federal 5.194/66 e Resolução 345 do CONFEA.

Art. 3º: Qualquer que seja a forma de contratação, o profissional pode requerer um adiantamento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos honorários acordados, visando custear as despesas iniciais inerentes à realização dos serviços necessários.

Art. 4º: Em todas as propostas para elaboração de trabalhos de LAUDOS DE VISTORIA DE ENGENHARIA EM ESTÁDIOS DE FUTEBOL, o profissional deve levar em consideração o estado em que se encontra os ESTÁDIOS.

Art. 5º: Nos casos de grande complexidade, onde não seja possível um Laudo com a equipe mínima sugerida pela Portaria 124 do Ministério dos Esportes, o profissional poderá se valer de outros profissionais com outras habilitações, utilizando-se de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica vinculada.

Art. 6º: Os honorários profissionais em trabalhos que envolvam realização de LAUDOS DE VISTORIA DE ENGENHARIA EM ESTÁDIOS DE FUTEBOL serão calculados em função do número de expectadores informados à CBF – Confederação Brasileira de Futebol, estado físico e de manutenção dos estádios.

Parágrafo 1º - Para efeitos unicamente de utilização deste Regulamento de Honorários, o valor mínimo do LAUDO DE VISTORIA DE ENGENHARIA EM ESTÁDIOS DE FUTEBOL, será considerado como R\$ 1,10 (um real e dez centavos) vezes o número de expectadores informados à CBF – Confederação Brasileira de Futebol ou R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Parágrafo 2º - O valor do honorário mínimo será sempre o maior dos dois valores informados no parágrafo anterior.

Art. 7º - Este Regulamento de Honorários Profissionais entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser registrado no CREA-ES, podendo ser modificado sempre que as circunstâncias assim o exigirem.

Presidente
Engº Civil José Lemos Sobrinho